

# Entenda a PEC da Reforma Administrativa

República.org

## PESSOAS NO GOVERNO

A República.org atua desde 2016 valorizando quem [trabalha para elaborar e implementar políticas públicas capazes de transformar nossas vidas](#): os profissionais públicos. As pessoas são o centro da administração pública e, sem seu devido reconhecimento, sem melhores processos seletivos e sem a definição de modelos de gestão que priorizem seu desempenho, o Estado não será capaz de fazer a diferença.

Alguns desses temas estão na essência da discussão da Proposta de Emenda Constitucional 32/2021, a PEC 32, que está na reta final de tramitação na Câmara dos Deputados. Pensando que essa pauta é relevante para todos os cidadãos e cidadãs brasileiros, daqui até o recesso parlamentar de final de ano – ou até a PEC 32 ser aprovada, o que acontecer primeiro – traremos em primeira mão um resumo do debate sobre essa legislação no parlamento.

Ainda não existem previsões relativas à votação da PEC 32/20 em plenário. Existem outros temas na agenda da Câmara também tidos como prioridade, como a PEC dos Precatórios ([PEC 23/2021](#)) e as mudanças no ICMS ([Projeto de Lei Complementar 11/20](#)). Além disso, provavelmente o texto da Reforma Administrativa só avançará caso a base do governo tenha segurança que possui os votos necessários à sua aprovação.

Importante comentar que, caso o texto seja aprovado na Câmara, ele ainda deverá tramitar no Senado. Se esta outra casa realizar alterações que vão além de supressões no conteúdo da PEC 32/20, futuramente ele ainda deverá retomar para a Câmara para uma nova votação.

Encaminhe esta análise e não deixe de assinar nossa newsletter gratuita para receber as próximas edições.

Boa leitura!

# ENTENDA A PEC DA REFORMA ADMINISTRATIVA - VOL. 1

## Os temas de gestão de pessoas na atual redação PEC 32

Para esse primeiro reporte, destacamos 7 principais temas sobre gestão de pessoas tratados na PEC 32 e as mudanças propostas no atual texto que pode ir a plenário.

Temas	Como é hoje na Constituição	Como está agora na PEC
<b>Cargos Temporários</b>	<p>É permitido contratar temporários apenas em casos de “excepcional interesse público”, <b>e que cada ente federativo tenha sua própria lei</b> regulamentando essa contratação.</p> <p>Na prática, <b>existe grande insegurança jurídica no uso dessa modalidade*, com frequente judicialização, principalmente nos entes subnacionais.</b></p> <p><small>*Isto está associado à baixa capacidade de parte destas administrações, cujas legislações no tema não deixam claros os direitos, hipóteses de contratação, dentre outros. Para saber mais, acesse o <a href="#">estudo</a> da Sociedade Brasileira de Direito Público (SBDP).</small></p>	<p><b>No lugar de “excepcional interesse público” é definida outra expressão:</b> “atender necessidades temporárias, as quais, se relacionadas a atividades permanentes, deverão revestir-se de natureza estritamente transitória”. A tendência é que tal redação dê mais flexibilidade para as possibilidades do uso destes cargos.</p> <p><b>No lugar de leis de cada ente, é prevista uma lei ordinária nacional.</b> Até que ela venha a ser editada, o projeto prevê regras de aplicação geral, como direitos mínimos, tempo de contratação máximo (até 10 anos) e normas de processo seletivo, dentre outros.</p>
<b>Cargos Comissionados</b>	<p><b>Cargos comissionados têm nomeação e exoneração discricionária,</b> mas com exigência de definição de percentual de ocupação mínimo* de servidores públicos por cada ente.</p> <p><small>*No governo federal, a taxa é de 60%, mas tende a ser 50% nas demais esferas. Muitos municípios sequer regulamentam tal percentual.</small></p>	<p>São mantidas as regras atuais, mas <b>é prevista que uma lei ordinária nacional trate de processo seletivo e critérios</b> para ocupação desses cargos, possibilitando uma atualização infraconstitucional que valha para toda a administração pública, em todos os níveis.</p>
<b>Cargos Típicos de Estado</b>	<p>Existe a <b>previsão de “garantias especiais”* para o desligamento por desempenho insuficiente e por critérios da LRF</b> para os cargos exclusivos de Estado. No entanto, a definição de quais seriam esses grupos, não é feita na Constituição.</p> <p><small>*Esta expressão orienta que cada uma das leis complementares (a sobre desligamento por desempenho e a da LRF) preveja normas distintas das demais para as carreiras deste grupo.</small></p>	<p>As “garantias especiais” agora são previstas apenas para desligamento por critérios da LRF. Elas não mais abrangem o processo de desligamento desempenho insuficiente. Assim, os cargos típicos estarão sujeitos às mesmas regras dos servidores de forma geral.</p> <p><b>Os cargos exclusivos são detalhados na própria Constituição. São previstas áreas gerais e para segurança são listadas algumas carreiras específicas (ex.: agente de trânsito), mas outras ficam de fora, como peritos criminais.</b></p>

<p><b>Cargos Efetivos</b></p>	<p>São cargos que somente podem ser <b>desligados por processo judicial transitado em julgado</b>, processo administrativo ou por desempenho insuficiente – possibilidade inserida na Constituição em 1998, mas até hoje <b>não regulamentada por lei complementar nacional</b>.</p>	<p><b>Podem ser desligados por decisão colegiada em processo judicial</b> (o equivalente à segunda instância) e mantém-se a previsão de processo administrativo.</p> <p>No lugar da lei complementar, é prevista uma <b>lei ordinária nacional que regulamente o desligamento por desempenho insuficiente</b>. São previstas regras gerais transitórias para esse desligamento, como a demissão em caso de duas avaliações negativas consecutivas ou três avaliações negativas em cinco anos.</p> <p>Além disso, <b>é criada a possibilidade de desligamento por obsolescência ou ausência de demanda para futuros servidores</b>. Isso demandará que cada ente federativo aprove lei ordinária local que regulamente a demissão.</p>
<p><b>Gestão do Desempenho</b></p>	<p>A questão de desempenho <b>apenas é citada na previsão da lei complementar nacional que regulamente o desligamento por desempenho</b> insuficiente, o que não impede que governos adotem modelos de gestão de desempenho.</p>	<p><b>É prevista uma lei ordinária nacional que regulamente diretrizes de gestão de desempenho</b>. Até que essa norma seja adotada, são previstas <b>diretrizes para esse processo</b>, como necessidade de definição de metas institucionais.</p>
<p><b>Limitação de Benefícios Remuneratórios e Não Remuneratórios</b></p>	<p>São impostos limites relativos à ocupação de mais de um cargo público (ex.: no máximo dois vínculos de professor) e regras de teto salarial.</p>	<p><b>Além das imposições atuais, para futuros servidores, conselheiros de tribunais de contas e parlamentares, ficam vedadas</b> férias maiores que 30 dias, adicionais por tempo de serviço (quinquênio, triênio, etc.), férias premium, recebimento de parcelas não-remuneratórias em licenças e afastamentos, dentre outros.</p> <p>Os <b>servidores atuais e os atuais e futuros juizes e promotores</b>, carreiras que mais recebem alguns desses benefícios, <b>estão fora dessas restrições</b>.</p>
<p><b>Militares e Segurança Pública</b></p>	<p>No geral, <b>diversos assuntos relativos às carreiras dos militares e da área de segurança pública estão constitucionalizados</b>. Já existem algumas exceções relativas à aplicação de regras de previdência.</p>	<p>Mesmo a PEC não tendo relação inicial com temas previdenciários, foram adicionados textos que flexibilizam a concessão de pensões por morte e a garantia de paridade e integralidade para profissionais que ingressaram em carreiras de segurança pública até a Reforma da Previdência em 2019.</p> <p>Além disso, <b>foi concedida natureza policial às Guardas Municipais</b>.</p>

## ALGUNS CONCEITOS

### Lei Ordinária

Norma que não necessita de maioria absoluta. Pode ter abrangência nacional (lei ordinária nacional) ou de cada ente (lei ordinária local ou específica).

- **Ex. de lei ordinária nacional:** lei de licitações (atual [Lei nº 8666/1993](#) em transição para a [Lei nº 14.133/2021](#));
- **Ex. de lei ordinária local ou específica:** atual lei que regulamenta o vínculo temporário (na União, é a [Lei nº 8.745/1993](#)).

### Lei Complementar

Instrumento que geralmente exige previsão na própria Constituição federal ou dos estados. Necessita de maioria absoluta. Também pode ter abrangência nacional (lei complementar nacional) ou de cada ente (lei complementar local ou específica).

- **Ex. de lei complementar nacional:** lei de responsabilidade fiscal ([Lei Complementar nº 101/2000](#));
- **Ex. de lei complementar local ou específica:** lei sobre a organização e autonomia do Banco Central ([Lei Complementar nº 179/2021](#)).

### Entes federativos

União, estados e municípios.

### Entes subnacionais

Estados e municípios.

### LRF

Lei de responsabilidade fiscal.

